

Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.366/2011, de 28 de Abril de 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°1.310/2009, DE 09 DE JUNHO DE 2009, QUE ESTABELECEU A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA (PSF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Quadro Demonstrativo da quantidade, cargos e vencimentos constantes, da Lei Municipal nº1.310 de 09 de Junho de 2009, passa a ter a seguinte disposição:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
02	Médico	R\$ 3.317,00	40 hs. Semanais
02	Enfermeiro	R\$ 1.620,00	40 hs. Semanais
02	Odontólogo	R\$ 1.284,00	40 hs. Semanais
02	Aux. Enfermagem	R\$ 750,00	40 hs. Semanais
02	Aux.Consultório Dentário	R\$ 600,00	40 hs. Semanais
12	Agente Comunitário PSF	R\$ 600,00	40 hs. Semanais

<u>ARTIGO 2º</u> - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos do Programa de Saúde da Família (PSF) e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2011.

VOLTA GRANDE, 28 de Abril de 2011.

Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal